



**RESOLUÇÃO CONSUN Nº 009/2004**

Teresina, 10 de fevereiro de 2004.

A Presidente do Conselho Universitário e Reitora *Pro Tempore* da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando decisão do Conselho Universitário em reunião plenária de 10 de setembro de 2003.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Que os portadores dos Cursos Superiores Seqüenciais, sejam Cursos Superiores de Formação Específica, sejam Cursos Superiores de Complementação de Estudos, para terem o aproveitamento de estudos com vistas à obtenção de Diploma de Graduação deverão submeter – se a participação em processo seletivo, em igualdade de condições com os candidatos ao Curso de Graduação pretendido, conforme o art. 10º da Resolução CES nº 01 de 27/01/1999, § único e art. 18 da Resolução CEE nº 062/2002.

**Art. 2º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE**

  
Valéria Madeira Martins Ribeiro

**Reitora *Pro Tempore* da UESPI**